



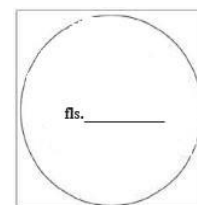
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO E À IMPLANTAÇÃO DE UM ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ/PR.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de perfuração de um poço artesiano e à implantação de um abastecedor comunitário de água.

A solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso à água potável para a comunidade local, especialmente para famílias que enfrentam dificuldades no abastecimento hídrico regular. O poço artesiano proporcionará uma fonte alternativa e sustentável de captação de água, assegurando o atendimento adequado à população beneficiada. Como:

Abastecimento comunitário: O poço e o abastecedor comunitário atenderão diretamente os moradores e proprietários das proximidades, assegurando o acesso regular à água potável.

Apoio à Unidade de Valorização de Reciclagem (UVR): A área será utilizada para abastecer a UVR, que é essencial para a triagem e manejo de resíduos sólidos no município, promovendo uma gestão ambiental sustentável.

A implantação do abastecedor comunitário também contribuirá significativamente para a qualidade de vida dos moradores, reduzindo os impactos da escassez hídrica e promovendo melhores condições sanitárias. Além disso, o projeto está alinhado com políticas públicas voltadas à segurança hídrica e ao desenvolvimento sustentável da região. Diante da necessidade de assegurar o abastecimento adequado de água à população de Guairacá/PR e considerando a complexidade dos serviços a serem realizados, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada. Tal medida garantirá a eficiência e segurança na execução do projeto, assegurando benefícios duradouros à comunidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2025

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Guairacá.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por item**;
2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



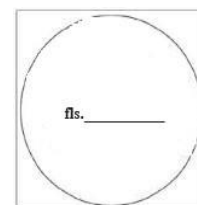
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

RELAÇÃO DE ITENS EM CONFORMIDADE A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 29/2025

O orçamento detalhado é obrigatório na fase interna da licitação para o objeto da presente licitação, como verificação de preços concorrentes no mercado e parâmetro para fixação de critérios de aceitabilidade de preços globais e unitário no edital a ser lançado. Nesse sentido, a pesquisa de preços prévia, foi devidamente realizada de acordo com os moldes da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Porém, não foi realizada a pesquisa de preços junto ao Aplicativo Notas Paraná e ao Banco de Preços ou outra fonte, pois conforme estudo e por ser considerado um valor abaixo do limite estabelecido no Art. 75 da Lei 14133/2021, será optado pela elaboração de Dispensa de Licitação, de forma eletrônica, assim, o menor preço foi definido de um fornecedor válido atuante no mercado, para que após toda a conclusão da fase interna (planejamento) seja publicada na plataforma eletrônica utilizada pelo Município para o recebimento de possíveis propostas e lances com valor abaixo do menor preço apurado na fase preparatória.

E caso não obtenha uma proposta válida na fase externa (disputa) o preço a ser considerado (contratado) será do fornecedor que ofereceu o menor valor proposto na fase preparatória.

Segue anexo os preços levantados por empresas do ramo de onde foram colhidos os valores.

Ordem	Fornecedores
1	AGUA DA PEDRA POÇOS ARTESIANOS E FERRAGENS LTDA
2	HIDRO ROQUE POÇOS ARTESIANOS LTDA
3	VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA

As pesquisas de preços enviadas juntamente a esta solicitação de compras, foram por mim realizadas e são verdadeiras, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

O poço a ser perfurado, será no imóvel de propriedade do Sr. Salvador Lopes Neto e da sua esposa Sra. Zenith Lopes Moraes, os quais autorizaram e cedem ao Município de Guairacá, por meio de Termo de Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, uma área de 100 m², do imóvel localizado no lote nº 14, subdivisão do Lote nº 17, Gleba 04, Colônia Paranavaí, com área total de 236676 hectares, Matrícula sob o nº 11.074 do CRI de Terra Rica/PR, conforme memorial descritivo em anexo.



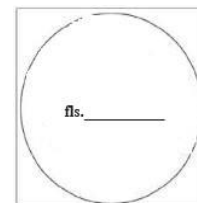
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR MÁXIMO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

O prazo de vigência da contratação será de **até 30 (trinta) dias**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.439,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a complexidade técnica, a economia de recurso, os prazos, o risco reduzido de falhas e a viabilidade financeira, optamos por não parcelar a solução durante o processo de licitação.

8. - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Atender com eficiência as constantes demandas das SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE de Guairacá, dos seus munícipes com a prestação de serviços satisfatória e ainda atender as determinações dos órgãos fiscalizadores;
- 2) Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro, evitando o sobrepreço e a ineficácia da execução do contrato;

9- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

10- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



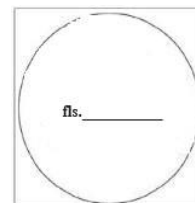
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guairacá-PR, 13 de março de 2025.

JUAREZ DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



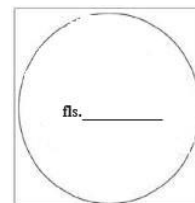
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



Do - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Para – SETOR DE LICITAÇÃO

Guairacá, (Pr), 13 de março de 2025.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO E À IMPLANTAÇÃO DE UM ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ/PR.

Aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores.

Valor Estimado: R\$ 23.439,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

Fundamento da Dispensa: Art.75 Inciso II, da Lei Federal: nº 14.133/2021.

Dotação: Conforme parecer do setor de Contabilidade.

Cordialmente

**PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**